



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 686

Página 1 de 28

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 8 |
| Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal | 14 |
| Audiência Pública | 14 |
| Notificações | 15 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis**

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**LEI Nº 4.361
De 11 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 303.950,00 (trezentos e três mil novecentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Mirassol**. Faço saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 303.950,00 (trezentos e três mil novecentos e cinquenta reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|--------------------------|--|------------|------------------|
| FICHA | 1986 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.04 | Departamento de Administração | | |
| 04 | Administração | | |
| 04.122 | Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2.192 | Despesa com Pessoal e Encargos | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VIRUS | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 69.500,00 |

RECURSO PRÓPRIO

| | | | |
|--------------------------|--|------------|------------------|
| FICHA | 1987 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.04 | Departamento de Administração | | |
| 04 | Administração | | |
| 04.122 | Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2.192 | Despesa com Pessoal e Encargos | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | R\$ | 20.500,00 |

RECURSO PRÓPRIO

| | | | |
|--------------------------|--|------------|------------------|
| FICHA | 1988 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.04 | Departamento de Administração | | |
| 04 | Administração | | |
| 04.122 | Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2.192 | Despesa com Pessoal e Encargos | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ | 12.000,00 |

RECURSO PRÓPRIO



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.361/2021

| | | | |
|--------------------------|---|-----------|------------------|
| FICHA | 1989 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.04 | Departamento de Administração | | |
| 04 | Administração | | |
| 04.122 | Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2.192 | Despesa com Pessoal e Encargos | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições | RS | 20.000,00 |
| RECURSO PRÓPRIO | | | |
| FICHA | 1990 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.07 | Departamento de Educação | | |
| 12 | Educação | | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | |
| 12.361.0053.2.038 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | RS | 25.475,00 |
| RECURSO FEDERAL | | | |
| FICHA | 1991 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.07 | Departamento de Educação | | |
| 12 | Educação | | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | |
| 12.361.0053.2.038 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | RS | 13.000,00 |
| RECURSO FEDERAL | | | |
| FICHA | 1992 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.07 | Departamento de Educação | | |
| 12 | Educação | | |
| 12.365 | Ensino Infantil | | |
| 12.365.0053.2.031 | Manutenção do Ensino Infantil | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | RS | 25.475,00 |
| RECURSO FEDERAL | | | |
| FICHA | 1993 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.07 | Departamento de Educação | | |



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.361/2021

12 Educação
 12.361 Ensino Fundamental
 12.361.0053.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental
 COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONA
 VÍRUS**
 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** R\$ 13.000,00

RECURSO FEDERAL

FICHA 1994
 02 Poder Executivo
 02.04 Departamento de Administração
 04 Administração
 04.122 Administração Geral
 04.122.0003.2.020 Manutenção do Departamento de Administração
 COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONA
 VÍRUS**
 3.3.90.30 **Material de Consumo** R\$ 10.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA 1995
 02 Poder Executivo
 02.04 Departamento de Administração
 04 Administração
 04.122 Administração Geral
 04.122.0003.2.020 Manutenção do Departamento de Administração
 COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS**
 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** R\$ 10.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA 1996
 02 Poder Executivo
 02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 Assistência Social
 08.244 Assistência Comunitária
 08.244.0010.2.014 Manutenção Assistência Social
 COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS**
 3.3.90.30 **Material de Consumo** R\$ 10.000,00

RECURSO PRÓPRIO

FICHA 1997
 02 Poder Executivo
 02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 Assistência Social
 08.244 Assistência Comunitária
 08.244.0010.2.014 Manutenção Assistência Social
 COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS**
 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** R\$ 10.000,00

RECURSO PRÓPRIO



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.361/2021

FICHA **1998**
02 Poder Executivo
02.07.02 Manutenção da Educação Básica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0053.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental
 COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS**
 3.3.90.30 **Material de Consumo** **R\$ 10.000,00**
RECURSO PRÓPRIO

FICHA **1999**
02 Poder Executivo
02.07.02 Manutenção da Educação Básica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0053.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental
 COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS**
 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** **R\$ 10.000,00**
RECURSO PRÓPRIO

FICHA **2000**
02 Poder Executivo
02.10 Departamento de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0031.2.162 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS**
 3.3.90.30 **Material de Consumo** **R\$ 10.000,00**
RECURSO PRÓPRIO

FICHA **2001**
02 Poder Executivo
02.10 Departamento de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0031.2.162 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS**
 3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** **R\$ 10.000,00**
RECURSO PRÓPRIO



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.361/2021

| | | | |
|--------------------------|---|------------|-----------------|
| FICHA | 2002 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.10 | Departamento de Saúde | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.301 | Atenção Básica | | |
| 10.301.0031.2.162 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 5.000,00 |

RECURSO FEDERAL

| | | | |
|--------------------------|--|------------|------------------|
| FICHA | 2003 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.10 | Departamento de Saúde | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.301 | Atenção Básica | | |
| 10.301.0031.2.162 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 20.000,00 |

RECURSO FEDERAL

Art.2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante anulação parcial de dotação do orçamento vigente e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de **Recursos Próprios e Recursos Federais – COVID-19**, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

| | | | |
|--------------------------|---|------------|------------------|
| FICHA | 1964 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.10 | Departamento de Saúde | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.301 | Atenção Básica | | |
| 10.301.0031.2.162 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ | 25.000,00 |

RECURSO FEDERAL**II - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020:**

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019.....R\$ 278.950,00

TotalR\$ 303.950,00

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação da Lei nº 4.361/2021

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 11 de fevereiro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Decretos

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP
 ☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.799

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 303.950,00 (trezentos e três mil novecentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Mirassol**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.361 de 11 de fevereiro de 2021 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 303.950,00 (trezentos e três mil novecentos e cinquenta reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|--------------------------|--|------------|------------------|
| FICHA | 1986 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.04 | Departamento de Administração | | |
| 04 | Administração | | |
| 04.122 | Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2.192 | Despesa com Pessoal e Encargos | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VIRUS | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ | 69.500,00 |
| RECURSO PRÓPRIO | | | |
| FICHA | 1987 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.04 | Departamento de Administração | | |
| 04 | Administração | | |
| 04.122 | Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2.192 | Despesa com Pessoal e Encargos | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VIRUS | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | R\$ | 20.500,00 |
| RECURSO PRÓPRIO | | | |



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 5.799/2021

| | | | |
|------------------------|---|------------|------------------|
| FICHA | 1988 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.04 | Departamento de Administração | | |
| 04 | Administração | | |
| 04.122 | Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2.192 | Despesa com Pessoal e Encargos | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R\$ | 12.000,00 |
| RECURSO PRÓPRIO | | | |
| FICHA | 1989 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.04 | Departamento de Administração | | |
| 04 | Administração | | |
| 04.122 | Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2.192 | Despesa com Pessoal e Encargos | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições | R\$ | 20.000,00 |
| RECURSO PRÓPRIO | | | |
| FICHA | 1990 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.07 | Departamento de Educação | | |
| 12 | Educação | | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | |
| 12.361.0053.2.038 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ | 25.475,00 |
| RECURSO FEDERAL | | | |
| FICHA | 1991 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.07 | Departamento de Educação | | |
| 12 | Educação | | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | |
| 12.361.0053.2.038 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 13.000,00 |
| RECURSO FEDERAL | | | |



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

☒ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎(0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 5.799/2021

| | | | |
|--------------------------|--|-----------|------------------|
| FICHA | 1992 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.07 | Departamento de Educação | | |
| 12 | Educação | | |
| 12.365 | Ensino Infantil | | |
| 12.365.0053.2.031 | Manutenção do Ensino Infantil | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | RS | 25.475,00 |
| RECURSO FEDERAL | | | |

| | | | |
|--------------------------|---|-----------|------------------|
| FICHA | 1993 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.07 | Departamento de Educação | | |
| 12 | Educação | | |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | |
| 12.361.0053.2.038 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | RS | 13.000,00 |
| RECURSO FEDERAL | | | |

| | | | |
|--------------------------|--|-----------|------------------|
| FICHA | 1994 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.04 | Departamento de Administração | | |
| 04 | Administração | | |
| 04.122 | Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2.020 | Manutenção do Departamento de Administração | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | RS | 10.000,00 |
| RECURSO PRÓPRIO | | | |

| | | | |
|--------------------------|---|-----------|------------------|
| FICHA | 1995 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.04 | Departamento de Administração | | |
| 04 | Administração | | |
| 04.122 | Administração Geral | | |
| 04.122.0003.2.020 | Manutenção do Departamento de Administração | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | RS | 10.000,00 |
| RECURSO PRÓPRIO | | | |

| | | | |
|--------------------------|---|-----------|------------------|
| FICHA | 1996 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.02.01 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 08 | Assistência Social | | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | |
| 08.244.0010.2.014 | Manutenção Assistência Social | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | RS | 10.000,00 |
| RECURSO PRÓPRIO | | | |



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 5.799/2021

FICHA **1997**
02 Poder Executivo
02.02.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0010.2.014 Manutenção Assistência Social
COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS**
3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** R\$ **10.000,00**

RECURSO PRÓPRIO

FICHA **1998**
02 Poder Executivo
02.07.02 Manutenção da Educação Básica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0053.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental
COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS**
3.3.90.30 **Material de Consumo** R\$ **10.000,00**

RECURSO PRÓPRIO

FICHA **1999**
02 Poder Executivo
02.07.02 Manutenção da Educação Básica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0053.2.038 Manutenção do Ensino Fundamental
COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS**
3.3.90.39 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** R\$ **10.000,00**

RECURSO PRÓPRIO

FICHA **2000**
02 Poder Executivo
02.10 Departamento de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0031.2.162 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
COD. 312.000 **Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS**
3.3.90.30 **Material de Consumo** R\$ **10.000,00**

RECURSO PRÓPRIO



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.bre-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 5.799/2021

| | | | |
|--------------------------|---|------------|------------------|
| FICHA | 2001 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.10 | Departamento de Saúde | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.301 | Atenção Básica | | |
| 10.301.0031.2.162 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |
| RECURSO PRÓPRIO | | | |
| FICHA | 2002 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.10 | Departamento de Saúde | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.301 | Atenção Básica | | |
| 10.301.0031.2.162 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ | 5.000,00 |
| RECURSO FEDERAL | | | |
| FICHA | 2003 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.10 | Departamento de Saúde | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.301 | Atenção Básica | | |
| 10.301.0031.2.162 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONA VÍRUS | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 20.000,00 |

RECURSO FEDERAL

Art.2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante anulação parcial de dotação do orçamento vigente e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, de **Recursos Próprios e Recursos Federais – COVID-19**, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

| | | | |
|--------------------------|---|------------|------------------|
| FICHA | 1964 | | |
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.10 | Departamento de Saúde | | |
| 10 | Saúde | | |
| 10.301 | Atenção Básica | | |
| 10.301.0031.2.162 | Manutenção das Unidades Básicas de Saúde | | |
| COD. 312.000 | Recursos para Combate ao CORONAVÍRUS | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R\$ | 25.000,00 |
| RECURSO FEDERAL | | | |

5



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-000 - Mirassol/SP

☎ (0**17) 3243-8120

C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Continuação do Decreto nº 5.799/2021

II - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020:

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2019 **R\$ 278.950,00**

Total **R\$ 303.950,00**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 12 de fevereiro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**Audiência Pública****AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE**


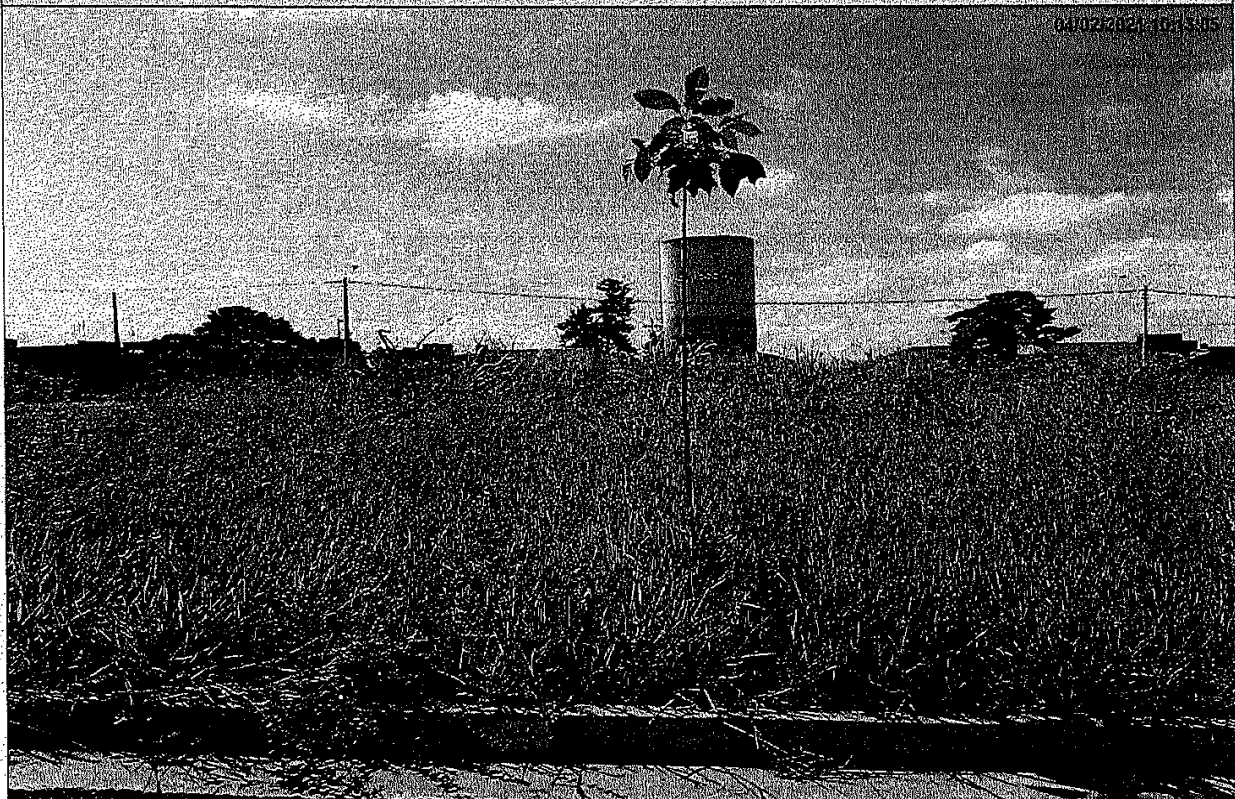
A Prefeitura Municipal de Mirassol CONVIDA a todos os Munícipes interessados, associações de bairros, representantes de classes e entidades representativas da sociedade civil para AUDIÊNCIA PÚBLICA, em cumprimento ao § 4º do artigo 9º da Lei 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), como também parágrafo único do artigo 48 da mesma Lei. A realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2021, quinta-feira, às 10h00min, no Auditório da Câmara de Mirassol, sito a Av. Fernando Costa, 2324 – Centro, nesta, em cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2020, sua presença será de suma importância.

Donizetti Aparecido Colebrusco

Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças

Notificações

| | | |
|--|---|---|
|  | PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO | |
| O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização. | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO | | |
| Órgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000371/2021 | |
| Data da Lavratura 04/02/2021 | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO | | |
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | Compromissário ADRIANA APARECIDA DA SILVA | |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência AV JUSCELINO K. OLIVEIRA, 1727, TARRAF I, SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP | |
| CEP 15091450 | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Logradouro RUA CARLOS ROBERTO LOPES (PROJ 01) | Telefone | |
| Bairro JARDIM MIRA FLORES I | Cadastro 1313080050010000 | |
| Quadra H | | |
| Lote 04 | | |
| Área do Terreno 231,00 m² | | |
| FOTOGRAFIA DO IMÓVEL | | |
|  | | |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | AGENTE FISCAL |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA | Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 |
| | Prazo 60 (SESSENTA) DIAS | |
| INFORMAÇÕES | | |
| - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. | | |
| IDENTIFICAÇÃO | | |
| Nome por Extenso _____ | Data ____/____/____ | |

| | | | |
|--|--|---|---------------------------------|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO | | | |
| O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização. | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO | | | |
| Órgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | | Notificação 000348/2021 | Data da Lavratura 04/02/2021 |
| IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO | | | |
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | | Compromissário DIONE SANGUINO DE CASTRO | |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência RUA PAULO FOIATI, 2895, , PORTAL, MIRASSOL/SP | | CEP 15133304 |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Logradouro RUA ANTONIO PINHEIRO TORRES (PJ 05) | | Telefone 991126254 | Quadra F |
| Bairro JARDIM MIRA FLORES I | | Cadastro 1314060284010000 | Lote 23 |
| | | Área do Terreno 210,00 m² | |
| FOTOGRAFIA DO IMÓVEL | | | |
| 04/02/2021-10-15:05 | | | |
|  | | | |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | | SOLICITAÇÃO | |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | | Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA | |
| | | Prazo 60 (SESSENTA) DIAS | |
| AGENTE FISCAL | | | |
| Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 | | | |
| INFORMAÇÕES | | | |
| - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. | | | |
| IDENTIFICAÇÃO | | | |
| Nome por Extenso _____ | | Data ____/____/____ | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| Orgão Autorador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000379/2021 | Data da Lavratura 04/02/2021 |
|--|-----------------------------------|--|

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

| | |
|---|--|
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | Compromissário ADRIANA APARECIDA DA SILVA |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência AV JUSCELINO K. OLIVEIRA, 1727, TARRAF I, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP |
| CEP 15091450 | |

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Logradouro RUA CARLOS ROBERTO LOPES (PROJ 01) | Telefone | Quadra H | Lote 04 |
| Bairro JARDIM MIRA FLORES I | Cadastro 1313080050010000 | Área do Terreno 231,00 m² | |

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



| | | |
|--|--|--|
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | AGENTE FISCAL |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL | Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 |
| | Prazo 07 (SETE) DIAS | |

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos; terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--------------------------|----------------|
| Nome por Extensão | Data |
| _____ | ____/____/____ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000415/2021 | Data da Lavratura 04/02/2021 |
|--|-----------------------------------|--|

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

| | |
|---|---|
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | Compromissário VALDEMR ANDRADE DE MENDONCA |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência GIACOMO PARO, 460, CENTRO, PENAPOLIS/SP |
| CEP 1630000 | |

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Logradouro RUA JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA (RJ 2) | Telefone 991233172 | Quadra B | Lote 05 |
| Bairro JARDIM MIRAFLÓRES I | Cadastro 1313020060010000 | Área do Terreno 210,00 m² | |

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II

SOLICITAÇÃO

Providenciar
ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA

Prazo
60 (SESSENTA) DIAS

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 105144 0

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

| | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Nome por Extenso _____ | Data ____/____/____ |
|----------------------------------|-------------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000419/2021 | Data da Lavratura 04/02/2021 |
|--|-----------------------------------|--|

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

| | |
|---|---|
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | Compromissário FRANCIELE PEREIRA SALES |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência RUA PADRE ARTHUR SILVEIRA, 1851, BAIRRO SAO JOSE, MIRASSOL/SP |
| CEP 15130230 | |

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Logradouro RUA JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (PJ 2 | Telefone 991659699 | Quadra B | Lote 09 |
| Bairro JARDIM MIRAFLORES I | Cadastro 1313020100010000 | Área do Terreno 210,00 m² | |

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



| | | |
|--|---|---|
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | AGENTE FISCAL |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA | Prazo 60 (SESSENTA) DIAS |
| | | Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 |

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENFIFICAÇÃO

| | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Nome por Extenso _____ | Data ____/____/____ |
|----------------------------------|-------------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000422/2021 | Data da Lavratura 04/02/2021 |
|--|-----------------------------------|--|

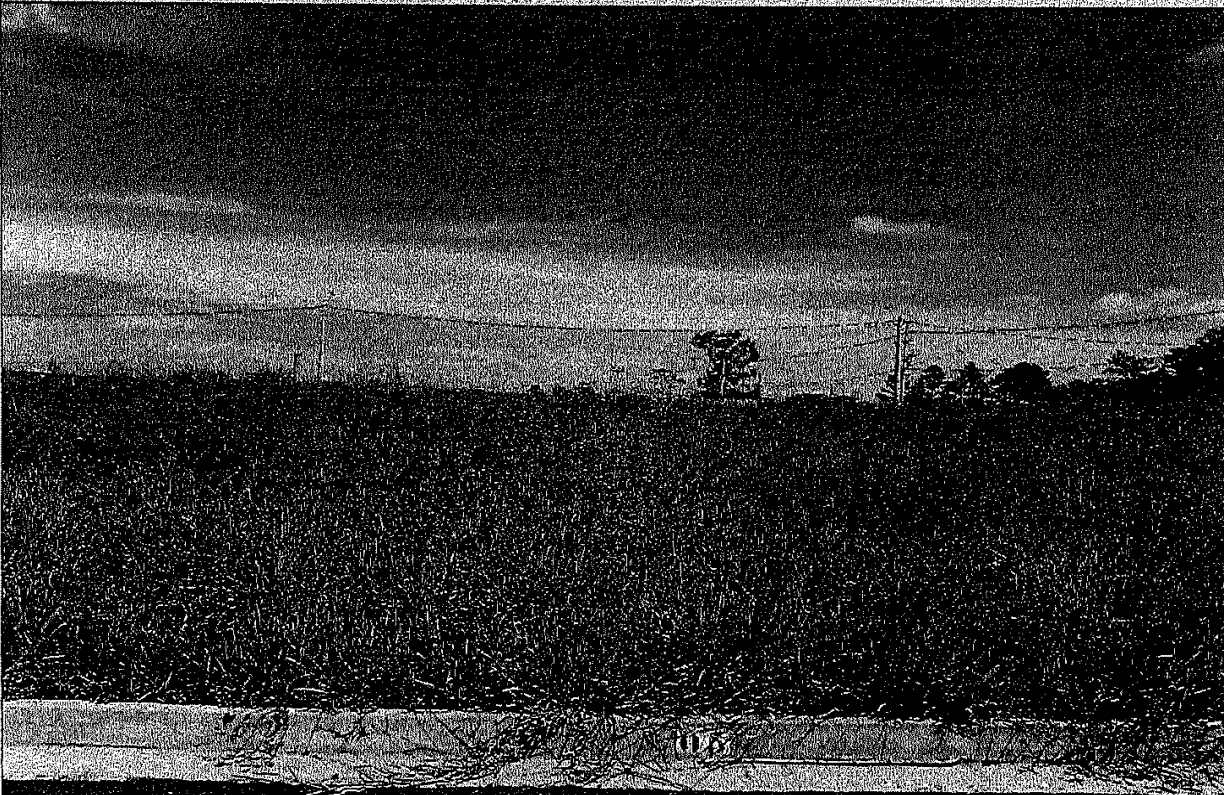
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

| | |
|---|--|
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | Compromissário VALDEMIR ANDRADE DE MENDONÇA |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência GIA COMO PARO, 460, CENTRO, FENAPOLIS/SP |
| CEP 1630000 | |

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Logradouro RUA JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (PJ 2) | Telefone 991233172 | Quadra B | Lote 05 |
| Bairro JARDIM MIRAFLORES I | Cadastro 1313020060010000 | Área do Terreno 210,00 m² | |

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

| | | | |
|--|--|--------------------------------|--|
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL | Prazo 07 (SETE) DIAS | Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 |
|--|--|--------------------------------|--|

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

CIENFIFICAÇÃO

| | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Nome por Extenso _____ | Data ____/____/____ |
|----------------------------------|-------------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

| | | |
|---|-----------------------------------|--|
| Orgão Atuador SEFSP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000430/2021 | Data da Lavratura 04/02/2021 |
|---|-----------------------------------|--|

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

| | |
|---|---|
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | Compromissário GRUTMC CONSTRUCOES LTDA |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência AV PROFESSOR JOAO FIUSA, 1901, SALA 301/302, JARDIM BOTANICO, RIBEIRAO PRETO/SP |
| | CEP 14024205 |

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Logradouro RUA JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA (RJ 2) | Telefone 992241876 | Quadra C | Lote 14 |
| Bairro JARDIM MIRA FLORES I | Cadastro 1314030166010000 | Área do Terreno 210,00 m² | |

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL





| | | |
|---|--|--|
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | AGENTE FISCAL |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA | Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 |
| | Prazo 60 (SESSENTA) DIAS | |



INFORMAÇÕES



- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.



IDENTIFICAÇÃO

| | |
|--------------------------|----------------|
| Nome por Extensão | Data |
| _____ | ____/____/____ |

| | | | | | | | |
|---|--|---|---|---|------------------------------|---------------------------------|--|
|  | | | | PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO | | | |
| O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização. | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO | | | | | | | |
| Órgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | | | | Notificação 000441/2021 | | Data da Lavratura 04/02/2021 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO | | | | | | | |
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | | | Compromissário GRUTMC CONSTRUCOES LTDA | | | | |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | | Endereço para Correspondência AV PROFESSOR JOAO FIUSA, 1901, SALA 301/302, JARDIM BOTANICO, RIBBRAO PRETO/SP | | | CEP 14024205 | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | | | | | |
| Logradouro RUA JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA (PJ 2) | | | Telefone 992241876 | | Quadra C | Lote 14 | |
| Bairro JARDIM MIRAFLORES I | | | Cadastro 1314030166010000 | | Área do Terreno 210,00 m² | | |
| FOTOGRAFIA DO IMÓVEL | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | | SOLICITAÇÃO | | | AGENTE FISCAL | | |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | | Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL | Prazo 07 (SETE) DIAS | Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 | | | |
| INFORMAÇÕES | | | | | | | |
| - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-36, Centro, Mirassol/SP. | | | | | | | |
| CIENTIFICAÇÃO | | | | | | | |
| Nome por Extenso _____ | | | | Data ____/____/____ | | | |

| | |
|---|---|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO | |
| O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização. | |
| IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO | |
| Órgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000487/2021 |
| Data da Lavratura 04/02/2021 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO | |
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | Compromissário INGRID CERETI DA COSTA |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência RUA D PEDRO II, 1936, VILA RICA, MIRASSOL/SP |
| CEP 15130029 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | |
| Logradouro RUA NELSON BERTOLIN (06) | Telefone |
| Bairro JARDIM MIRA FLORES I | Cadastro 1331140110010000 |
| Quadra N | Lote 11 |
| Área do Terreno 200,00 m² | |
| FOTOGRAFIA DO IMÓVEL | |
|  | |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | |
| Dispositivo Legal Infringido LB MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | Solicitação ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA |
| Prazo 60 (SESSENTA) DIAS | |
| AGENTE FISCAL | |
| Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 | |
| INFORMAÇÕES | |
| - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrar as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. | |
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Nome por Extenso _____ | Data ____/____/____ |

| | |
|--|---|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO | |
| O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização. | |
| IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO | |
| Órgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000501/2021 |
| IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO | |
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | Compromissário INGRID CERETI DA COSTA |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência RUA D PEDRO II, 1936, VILA RICA, MIRASSOL/SP |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | |
| Logradouro RUA NELSON BERTOLIN (06) | Telefone |
| Bairro JARDIM MIRA FLORES I | Cadastro 1331140110010000 |
| FOTOGRAFIA DO IMÓVEL | |
| 04/02/2021 14:01:25 | |
|  | |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL |
| SOLICITAÇÃO | |
| Prazo 07 (SETE) DIAS | AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0 |
| INFORMAÇÕES | |
| - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. | |
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Nome por Extensão _____ | Data ____/____/____ |

| | |
|--|---|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO | |
| O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização. | |
| IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO | |
| Órgão Autuador SEPISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000575/2021 |
| Data da Lavratura 05/02/2021 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO | |
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | Compromissário PABLO GEOVANI DOS SANTOS |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência RUA VITORIO GENARI, 2350, , BAIRRO SAO JOSE, MIRASSOL/SP |
| CEP 15130234 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | |
| Logradouro AV FLAMINIO FLAVIOS DALUL (01) | Telefone 991993909 |
| Quadra 0 | |
| Lote 20 | |
| Bairro JARDIM MIRA FLORES I | Cadastro 1331150244010000 |
| Área do Terreno 264,00 m² | |
| FOTOGRAFIA DO IMÓVEL | |
| 05/02/2021 - 10:29:56 | |
|  | |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA |
| Prazo 60 (SESSENTA) DIAS | |
| AGENTE FISCAL | |
| Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 | |
| INFORMAÇÕES | |
| - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. | |
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Nome por Extenso _____ | Data ____ / ____ / ____ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000608/2021 | Data da Lavratura 05/02/2021 |
|--|-----------------------------------|--|

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

| | |
|---|--|
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | Compromissário PABLO GEOVANI DOS SANTOS |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência RUA VITORIO GENARI, 2350, BAIRRO SAO JOSE, MIRASSOL/SP |
| CEP 15130234 | |

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Logradouro AV FLAMINIO FLAVIOS DALUL (01) | Telefone 991993909 | Quadra 0 | Lote 20 |
| Bairro JARDIM MIRA FLORES I | Cadastro 1331150244010000 | Área do Terreno 264,00 m² | |

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL





| | | |
|--|--|--|
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | SOLICITAÇÃO | AGENTE FISCAL |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I | Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL | Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 |
| | Prazo 07 (SETE) DIAS | |

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

| | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Nome por Extenso _____ | Data ____/____/____ |
|----------------------------------|-------------------------------|

| | |
|--|--|
|  PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO | |
| O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização. | |
| IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO | |
| Órgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000645/2021 |
| Data da Lavratura 05/02/2021 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO | |
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA | Compromissário LUIS FELIPE IZIDIO FERREIRA DA SILVA |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência RUA MIGUEL ALVES DA COSTA, 2675, JD RENASCENÇA, MIRASSOL/SP |
| CEP 15130692 | |
| IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | |
| Logradouro RUA JAIME ROMERO SERRANO (03) | Telefone |
| Quadra Q | |
| Lote 09 | |
| Bairro JARDIM MIRA FLORES I | Cadastro 1331170098010000 |
| Área do Terreno 210,00 m² | |
| FOTOGRAFIA DO IMÓVEL | |
| 05/02/2021 10:36:31 | |
|  | |
| TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO | |
| Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II | Solicitação ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA |
| Prazo 60 (SESENTA) DIAS | |
| AGENTE FISCAL | |
| Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6 | |
| INFORMAÇÕES | |
| - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. | |
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Nome por Extenso | Data |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF
NOTIFICAÇÃO

O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.

IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS | Notificação 000662/2021 | Data da Lavratura 05/02/2021 |
|--|-----------------------------------|--|

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

| | |
|---|---|
| Proprietário BASSK EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA | Compromissário LUIZ FELIPE IZIDIO FERREIRA DA SILVA |
| CNPJ / CPF 21.719.220/0001-40 | Endereço para Correspondência RUA MIGUEL ALVES DA COSTA, 2675, JD RENASCENCA, MIRASSOL/SP |
| | CEP 15130692 |

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| Logradouro RUA JAIME ROMERO SERRANO (03) | Telefone | Quadra Q | Lote 09 |
| Bairro JARDIM MIRA FLORES I | Cadastro 1331170098010000 | Área do Terreno 210,00 m² | |

FOTOGRAFIA DO IMÓVEL

05/02/2021 10:36:31



TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Dispositivo Legal Infringido
LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I

SOLICITAÇÃO

Providenciar
LIMPEZA DO IMÓVEL

Prazo
07 (SETE) DIAS

AGENTE FISCAL

Função - Matrícula
FISCAL MUNICIPAL - 101503 6

INFORMAÇÕES

- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.
- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.
- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.
- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.
- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.
- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.
- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.
- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante, com procuração na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço acima), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.
- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.
- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.

IDENTIFICAÇÃO

| | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| Nome por Extenso _____ | Data ____/____/____ |
|----------------------------------|-------------------------------|